LEI Nº 5.648, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	900.000,00
0029	Atividade da Secretaria de Agricultura	-900.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	900.000,00
2.068	Programa Bovinotecnia	-400.000,00
2.073	PODEAGRI	-500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Livre no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122.	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	900.000,00

Total	900.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividade da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 – 000 (758)	Material de Consumo	-250.000,00
3.3.90.39 – 000 (759)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-150.000,00
	Subtotal	**-400.000,00**

2.273	PRODEAGRI	
3.3.90.30 – 000 (787)	Material de Consumo	-300.000,00
6.6.90.39 – 000 (788)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
Subtotal		**-500.000,00**

Total	**-900.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito